DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
R. MANOEL QUITO - 678
44.518.397/0001-83 Exercício: 2022

DECRETO Nº 148 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.35

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$36.760,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **36.100,00**

02 07 01 Dirigente Municipal de Educação

197	12.362.0130.2057.0000	Transporte de Alunos	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 18
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 081	Transporte de Alunos - Ensino Médio	

02 10 02 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

550	08.243.0251.2110.0000	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	12.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 91 00
	91	TESOURO - exercício anterior	
	500 021	REC. ESP. - PPSB	
557	08.244.0251.2107.0000	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	4.100,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 95 14
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
	500 022	REC. ESP. - I.G.D.- Bolsa Família	

02 10 02 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

688	08.244.0251.2104.0000	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	660,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 22
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 081	FEAS - Benefícios Eventuais	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **660,00**

Fontes de Recurso	
02 22	660,00

Anulação:

02 07 01 Dirigente Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
R. MANOEL QUITO - 678
44.518.397/0001-83 Exercício: 2022

DECRETO Nº 148 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.35

02 07 01 Dirigente Municipal de Educação

168	12.361.0130.2055.0000	Transporte de Alunos	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 02 18	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	220 008	REC. ESP. - Transp Alunos Ensino Fundam		

02 10 02 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

551	08.241.0251.2108.0000	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	-12.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 91 00	
	91	TESOURO - exercício anterior		
	500 021	REC. ESP. - PPSB		
556	08.244.0251.2107.0000	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	-4.100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 95 14	
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior		
	500 022	REC. ESP. - I.G.D.- Bolsa Família		

Anulação (-) **-36.100,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cleber Menegucci
Prefeito Municipal